LEI Nº 3369, de 07 de agosto de 2002.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeitura Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 43.119,79 (Quarenta e três mil, cento e dezenove reais e setenta e nove centavos), o qual será destinado a servir de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

05.26 - FUMREBOM
4000.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4400.00.00.00 INVESTIMENTOS
4490.00.00.00 Aplicações Diretas
4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
4490.52.01.00 EquipameCód. Func. Progr.: 0102.0112201012.003
ntos e Material Permanente.....R$ 43.116,79
Cód. Func. Progr.: 0526.0618100051.035

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO.....R$ 43.116,79

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2001, relativo às contas do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Esteio - FUMREBOM.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 07 de agosto de 2002.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA,
Prefeitura Municipal.